

DELIBERAÇÃO Nº 266, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.018860/2021-26 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.887-ANTAQ, de 18 de agosto de 2021, de titularidade da empresa DINIZ NAVEGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.246.314/0001-67, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude de alteração do esquema operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FLÁVIA MORAIS LOPES TAKAFASHI

DELIBERAÇÃO Nº 267, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.018212/2021-70 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa GOLF SERVICES LTDA., CNPJ nº 36.966.298/0001-36, de que trata o Termo de Autorização nº 1.801-ANTAQ e a Resolução nº 8.039-ANTAQ, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FLÁVIA MORAIS LOPES TAKAFASHI

DELIBERAÇÃO Nº 268, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.018173/2021-19 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Declarar o Termo de Autorização nº 616-ANTAQ, de 18 de dezembro de 2009, de titularidade da empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.767/0001-85, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude da alteração da frota operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Extinguir o 1º Termo Aditivo do Termo de Autorização nº 616-ANTAQ e revogar a Resolução nº 2.033-ANTAQ, ambos de 27 de abril de 2011.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FLÁVIA MORAIS LOPES TAKAFASHI

DELIBERAÇÃO Nº 269, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.017624/2021-92 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.794-ANTAQ, de 1 de setembro de 2020, de titularidade da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ELOÁ TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.395.281/0001-40, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude da alteração do esquema operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Extinguir o 1º Termo Aditivo do Termo de Autorização nº 1.794-ANTAQ e revogar a Deliberação DG nº 15-ANTAQ, ambos de 26 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FLÁVIA MORAIS LOPES TAKAFASHI

DELIBERAÇÃO Nº 270, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.017481/2021-19 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.842-ANTAQ, de 19 de abril de 2021, de titularidade do empresário individual R A MACIEL, inscrito no CNPJ sob o nº 05.205.097/0001-92, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude de alteração da frota operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br. Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FLÁVIA MORAIS LOPES TAKAFASHI

DELIBERAÇÃO Nº 271, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.016859/2021-67 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.165-ANTAQ, de 20 de março de 2015, de titularidade da empresa AMAZONAS NAVEGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.176.903/0001-06, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 8º Termo Aditivo, em virtude de alteração da frota operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Extinguir o 7º Termo Aditivo do Termo de Autorização nº 1.165-ANTAQ e revogar a Resolução nº 7.576-ANTAQ, ambos de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FLÁVIA MORAIS LOPES TAKAFASHI

DELIBERAÇÃO Nº 272, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.012153/2021-26 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.856-ANTAQ, de 17 de maio de 2021, de titularidade da empresa M DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.291.886/0001-81, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude de alterações na frota e no esquema operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FLÁVIA MORAIS LOPES TAKAFASHI

DELIBERAÇÃO Nº 273, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.004489/2019-09 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO V. J. B. LTDA, CNPJ nº 05.268.965/0001-83, de que trata o Termo de Autorização nº 1.599-ANTAQ e a Resolução nº 6.622-ANTAQ, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FLÁVIA MORAIS LOPES TAKAFASHI

DELIBERAÇÃO Nº 274, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.019331/2021-40 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por encerramento liquidado voluntária, a outorga de titularidade do empresário individual JOÃO A. DA SILVA OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 25.992.370/0001-83, de que trata o Termo de Autorização nº 1.404-ANTAQ e a Resolução nº 5.355-ANTAQ, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FLÁVIA MORAIS LOPES TAKAFASHI

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS**DELIBERAÇÃO Nº 6, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº 50300.009759/2020-01. Fiscalizada: EQUIPEMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.262.547/0001-26. Objeto e Fundamento Legal: DECIDINDO aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA pelo cometimentos das infrações previstas no inciso II, art. 26 (FATO 1) e no inciso I, art. 32 (FATO 2), ambas da Resolução Normativa nº 18 - ANTAQ; e NULIDADE da autuação em relação ao FATO 3, DECIDINDO pelo ARQUIVAMENTO do presente processo sem aplicação de penalidades ao fiscalizado por essa conduta.

GABRIELA COELHO DA COSTA
Superintendente

DELIBERAÇÃO Nº 16, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Processo nº 50300.008017/2020-51. Fiscalizada: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ nº 06.065.767/0001-85. Objeto e Fundamento Legal: decido por CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela empresa, eis que tempestivo, e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, posto que a empresa não apresentou qualquer elemento, de fato ou de direito, apto a ensejar a reformulação da decisão proferida pela GFN no âmbito da Deliberação PAS 14 (SEI 1210965), JULGANDO pela SUBSISTÊNCIA do Auto de Infração nº 004329-0, consubstanciada no fato de a empresa prestar serviço de transporte aquaviário interestadual de passageiros na travessia entre os municípios de Araguaiana (MT) e Montes Claros de Goiás - Registro do Araguaia (GO), sem a devida autorização da ANTAQ, DECIDINDO pela manutenção da penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), considerando a prática da infração capitulada no art. 23, Inciso XLIII, da Resolução nº 1274 - ANTAQ.

GABRIELA COELHO DA COSTA
Superintendente

UNIDADE REGIONAL DE SÃO LUÍS-MA**DELIBERAÇÃO Nº 17, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº 50300.003849/2021-61. Fiscalizada: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 06.065.767/0001-85. Objeto e Fundamento Legal: O Chefe da Unidade Regional de São Luís no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 60 do Regimento Interno, decido por julgar o Auto de Infração nº 4673-6 subsistente e pela aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em desfavor da empresa, por apresentar em seu Quadro de Avisos o horário de funcionamento da operação de transporte de veículos e passageiros diferente do que consta no Termo de Autorização nº 1.679/ANTAQ, na travessia localizada por entre os municípios de Amarante (PI) e São Francisco do Maranhão (MA), incorrendo em infração tipificada pelo inciso XXXII do Artigo 23 da Resolução nº 1274-ANTAQ: Art. 23: São infrações: XXXII - executar os serviços em desacordo com as condições operacionais estabelecidas no termo de autorização.

MARCELO CASTELO DE CARVALHO

